



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 351/2010

Data de 03 de novembro de 2010.

Súmula: “Altera artigos da Lei Complementar nº 010/2008 – Estatuto do Magistério Público de Cláudia – MT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O inciso I, alínea “d”, do artigo 6º, da lei complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - [...]

[...]

d) Nível IV – habilitação em grau superior, em nível de graduação **em área de educação.**

Art. 2º. O inciso II do artigo 83, da lei complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. [...]

I – [...]

II – definitivamente, na conclusão da profissionalização específica ou do grau superior, em nível de graduação em área de educação, no caso do cargo de multimeio didático educacional.

§ 1º [...]”

Art. 3º. Fica revogado o § 6º do artigo 42, da lei complementar nº 010, de 27 de junho de 2008.

“Art. 42 – [...]

[...]

§ 6º (revogado)

Art. 4º. Revogada a Redação

Art. 5º. Revogada a Redação

Prefeitura Municipal de Cláudia



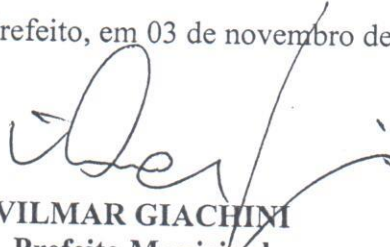
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2010.



VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal